Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da **Companhia Província de Securitização** (“Titulares dos CRA”, “CRA”, “Emissão” e “Securitizadora”, respectivamente) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Agente Fiduciário”) a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA (“AGT”), a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 27 de setembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”), na data de **04 de agosto de 2022, às 10:00 horas,** de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber (“CVM 60”, “CVM 81” e “CVM”, respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorizar que o pagamento da PMT a ser realizado em junho de 2023 da CPRF e, consequentemente dos CRA, tenha um desconto no valor de R$ 136.139,21 (cento e trinta e seis mil, cento e trinta nove reais e vinte e um centavos) referente aos Encargos Moratórios pagos pelo Devedor devido pagamento parcial da PMT de junho de 2022 da CPR-F Parcial e, consequentemente, dos CRA, devido ao feriado na praça de residência do Emitente da CPR-F, qual seja a Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, conforme carta entregue pelo Emitente a Securitizadora e ao Agente Fiduciário; (ii) medidas a serem tomadas ante a não celebração das Notas de Cessão Fiduciária, para cumprimento do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRI, realizada no dia 20/06/2022 (**“2ª AGT”**), visto que houve o pagamento integral da PMT pelo Devedor; (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. **Informações Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto “CRA Produceres”, observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br desde que: (i) recebidos até o horário de início da AGT; (ii) com cópia dos documentos de representação; e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link: http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-1a-emissao/. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 12 de julho de 2022

Mônica Miuki Fujii

Diretora de Relações com Investidores

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª (Terceira) Emissão da **Companhia Província de Securitização** (“Titulares dos CRA”, “CRA”, “Emissão” e “Securitizadora”, respectivamente) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Agente Fiduciário”) a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA (“AGT”), a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 29 de abril de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”) bem como, nos termos do artigo 25, item “II” da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), na data de **03 de agosto de 2022, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM nº 60 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber (“CVM 60”, “CVM 81” e “CVM”, respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alterar o Cronograma de Pagamento da Amortização do Valor Nominal e da Remuneração da CPR-F e, consequentemente, o Cronograma de Pagamentos de Amortização Ordinária e Juros Remuneratórios do Termo de Securitização para excluir a previsão de incorporação de juros; e (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. Informações Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto “CRA Diana Bioenergia”, observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link. http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-3a-emissao/. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 11 de julho de 2022

Mônica Miuki Fujii

Diretora de Relações com Investidores

CIP S.A.

CNPJ nº 44.393.564/0001-07

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de Junho de 2022

(I) Data, Hora e Local: Aos 15 dias de junho de dois mil e vinte e dois (15.06.2022), às 14h (quatorze horas), na sede social da CIP S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida do Café, nº 277, 5º andar, Torre A, Conj. 501 e Torre B, Conj. 502, 503 e 504, CEP 04311-900, realizada e transmitida de forma exclusivamente digital por meio da plataforma “Microsoft Teams” (“Plataforma Digital”). **(II) Convocação e Presença:** Convocação datada de 7 de junho de 2022, enviada aos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 22, §1º, do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **(III) Composição da Mesa:** André Henrique Caldeira Daré, **Presidente;** e Joaquim Kiyoshi Kavakama, **Secretário. (IV) Ordem do Dia:** Deliberar acerca da eleição da Sra. Nayse de Oliveira Mendes, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria e do Sr. Rodrigo Antão de Santana, para o cargo de membro independente do Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance.* **(V) Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade a eleição da Sra. Nayse de Oliveira Mendes, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria, e do Sr. Rodrigo Antão de Santana, para o cargo de membro independente do Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance,* pelo mesmo prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos dos demais membros dos referidos Comitês. **(VI) Encerramento:** O Sr. Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se pronunciou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida após a reabertura dos trabalhos, foi achada conforme e aprovada por unanimidade. **Mesa:** André Henrique Caldeira Daré, **Presidente;** e Joaquim Kiyoshi Kavakama, **Secretário.** São Paulo, 15 de junho de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. André Henrique Caldeira Daré - **Presidente;** Joaquim Kiyoshi Kavakama - **Secretário. JUCESP** nº 344.777/22-4 em 08/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Armac Locação, Logística e Serviços S.A.

CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04 - NIRE 35.300.551.362 - (Companhia de Capital Autorizado)

Extrato da Ata de Reunião de Conselho de Administração em 10/05/2021

Data, Hora e Local: 10/05/2021, às 11h, na sede. **Presença, Quorum e Convocação:** Totalidade dos membros titulares. presencialmente ou por meio de teleconferência, ficou dispensada a convocação. **Mesa:** presidida pelo André Abramowicz Marafon e secretariada pelo José Augusto Pereira Aragão. **Deliberações: 1.** Eleger como Presidente do Conselho de Administração o conselheiro **André Abramowicz Marafon,** CPF 388.057.188-07, RG 35.452.026-X (SSP/SP), e, como Vice-Presidente do Conselho de Administração o conselheiro **Fernando Pereira Aragão,** RG 35.700.763-3, SSP/SP, CPF 383.560.678-63. **2.** Eleger para ocupar o cargo de Diretor de Relações com Investidores, para um mandato unificado de 02 anos, o Sr. **Pedro Camargo Lemos,** RG 44.939.150-4, CPF 395.945.358-22. **3.** Eleger para um mandato unificado de 02 anos, os demais membros da Diretoria da Companhia, a saber: **(i) Fernando Pereira Aragão,** RG 35.700.763-3, SSP/SP, CPF 383.560.678-63, para o cargo de Diretor-Presidente; **(ii) José Augusto Pereira Aragão,** RG 35.700.762-1, SSP/SP, CPF 380.609.438-12, para o cargo de Diretor Operacional; **(iii) Pedro Camargo Lemos,** acima qualificado, para o cargo de Diretor Financeiro; **(iv) Rafael Kuhl de Castro,** RG 39.102.812 (SSP/SP), CPF 451.554.368-77, para o cargo de Diretor sem designação específica; **3.** Aprovar a redação dos seguintes normativos internos da Companhia que, lidos e aprovados por todos, permanecerão arquivados na sede da Companhia: (i) Política para transações com partes relacionadas; (ii) Política de Gerenciamento de Riscos; (iii) Regimento Interno do Comitê de Auditoria não Estatutário; (iv) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (v) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (vi) Política de Remuneração; (vii) Política de Indicação de Membros; e (viii) Regimento Interno do Conselho de Administração. **4.** Aprovar, (a) a criação do Comitê de Auditoria da Companhia, que será oportunamente instalado; e (b) a designação dos seguintes membros do Comitê de Auditoria: para o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria, o Sr. **Gustavo Massami Tachibana,** CPF 384.510.178-43, RG 35.707.934-6; e para os cargos de membros efetivos do Comitê de Auditoria, o Sr. **Peter Marotta Gudme,** CPF 166.794.787-74, RG 264701673 (DIC/RJ); e o Sr. **André Abramowicz Marafon,** CPF 388.057.188-07, RG 35.452.026-X (SSP/SP). Os membros do Conselho de Administração consignaram que o Sr. Gustavo Massami Tachibana que atuará como Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia, e que atualmente ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia e possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, cumprindo os requisitos descritos nos itens “a” e do inciso V, do artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado da B3. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Cotia, 10/05/2021. André Abramowicz Marafon - Presidente. José Augusto Carvalho Aragão - Secretário**. JUCESP -** 268.929/21-0 em 09/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

www.odiasp.com.br

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

(ATUAL DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A)

CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 6ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (ATUAL DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A)

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (ATUAL DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A),** com sede na Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533-004 (“CRA”, “Emissão”, e “Emissora” respectivamente), vem, por meio deste, **convocar** os titulares do CRA, a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS instituição financeira, com filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, Conjunto 101, Jardim Paulistano, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Titulares dos CRA” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **segunda convocação** para a Assembleia Geral (“Assembleia”), a ser realizada em **21 de julho de 2022, às 15 horas**, que ocorrerá exclusivamente de forma remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, através da plataforma unificada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 14.2 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Emissão celebrado em 07 de outubro de 2019 (“Termo de Securitização”), deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Não decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 6.2.2. *do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Broto Legal Alimentos S.A.* (“Escritura de Emissão de Debêntures”), em razão do não atingimento do Índice Financeiro referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, conforme obrigação disposta na cláusula 6.2.1., item (m), subitem (2) da Escritura de Emissão de Debêntures; e **b)** Autorizar a transferência de 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Devedora para a UBL Participações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.971.340/0001-06, com sede na Rua João Januario Ayroso, nº 3183, 2º Andar, Sala 04, Bairro São Luis, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.253-565 (“UBL Participações” e “Alteração de Controle”, respectivamente), **sem que (i)** seja necessária a realização da Oferta de Resgate Antecipado e o Resgate Antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, conforme previsto nas Cláusulas 6.1.1. (p) da Escritura de Emissão de Debêntures e 8.1., alínea (p) do Termo de Securitização; e **(ii)** tal transferência de ações seja considerada Evento de Vencimento das Debêntures e, consequentemente dos CRA, nos termos das Cláusulas 6.1.1. (p) e 6.2.1. (h) da Escritura de Emissão das Debêntures e 8.1.1, alínea (p) e 8.1.2, alínea (h) do Termo de Securitização, inclusive no caso de, eventualmente, a referida transferência já ter sido concretizada na data de deliberação deste item. O material necessário para embasar a deliberação dos Titulares dos CRA está disponível (i) no site da Emissora: www.virgo.inc; e (ii) no site da CVM: www.cvm.gov.br. A Assembleia instalar-se á em segunda convocação com qualquer número, conforme previsto na cláusula 14.6 do Termo de Securitização. O quórum para deliberação das matérias previstas nos itens “(a)” e “(b)” será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis de titulares dos CRA em Circulação presentes na assembleia em segunda convocação, nos termos da cláusula 14.10.1 do Termo de Securitização. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet, sem possibilidade de participação de forma presencial, com a possibilidade de envio de Manifestação de Voto previamente, por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para gestao@virgo.inc com cópia para juridico@virgo.inc e ao Agente Fiduciário para assembleias@pentagonotrustee.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente **manifestação de voto a distância** à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (https://www.virgo.inc) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRA na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica ou não, e se for de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo à eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

(ATUAL DENOMINAÇÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A)

ASOLUM AGRICULTURA TECNOLÓGICA S.A.

CNPJ nº 27.027.038/0001-04 - NIRE 35.300.515.960

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14/06/2022

Data, Hora e Local: Ao 14/06/2022, às 10:00 horas, na sede da Asolum Agricultura Tecnológica S.A, localizada na Cidade de São Paulo/SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme evidenciado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: Geraldo de Pinho Maia Neto, Secretário: Rafael Pereira Delalibera. **Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram o seguinte: 1. Lavrar a presente ata na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, § 1° da Lei das S.A. 2. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta privada, nos termos e condições abaixo, reservando aos atuais acionistas o direito de preferência na subscrição das Debêntures, o qual deve ser manifestado por escrito e enviado à Companhia no prazo de 30 dias corridos contados a partir da presente data. Para que a emissão da escritura seja válida, fica condicionada a manifestação de 100% dos acionistas: a) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente às atividades desenvolvidas pela Emissora dentro de seu objeto social, conforme descrito no Estatuto Social. b) Colocação: A emissão, colocação e negociação das Debêntures será privada, sem a interveniência de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição ou qualquer esforço de venda perante investidores determinados, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercados de balcão, organizado ou não. c) Espécie: As Debêntures serão da espécie subordinada, sem garantia. d) Registro para Distribuição e Negociação: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. e) Série: A Emissão será realizada em 2 séries. f) Forma e Titularidade: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, não havendo emissão de certificados representativos de debêntures, sendo que para todos os fins de direito a titularidade da Debênture será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures. g) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”). h) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses e, salvo nas hipóteses de Conversão na ocorrência de Evento de Liquidez ou de nova rodada de investimento, expressamente previstas na Escritura de Emissão, vencerão em 13/06/2024 (“Data de Vencimento”), data em que ocorrerá a Conversão (conforme definido na Escritura de Emissão). O prazo de vigência das Debêntures poderá ser prorrogado por deliberação dos Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas. i) Número da Emissão: A Emissão representa a terceira emissão de debêntures da Companhia. j) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R$ 25.000.000,00 (“Valor Total da Emissão”). k) Quantidade: Serão emitidas 25.000 Debêntures (“Quantidade de Debêntures”). A quantidade de Debêntures da primeira Série (“Primeira Série” e “Debêntures da Primeira Série”) será de 5.000 Debêntures, e a quantidade de Debêntures da segunda Série (“Segunda Série” e “Debêntures da Segunda Série”) será de 20.000 Debêntures, totalizando as 25.000 Debêntures a serem emitidas pela Companhia. l) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00, na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). m) Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em Ações Preferenciais Classe B de emissão da Emissora, com os mesmos direitos descritos no Estatuto Social da Emissora, nos termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. n) Preço de Conversão: o Preço de Conversão será definido na Escritura de Emissão. o) Conversão: a Debenturista terá a faculdade de, a qualquer tempo, efetuar a conversão das Debêntures em quantidade de ações preferenciais Classe B que será determinada na Escritura de Emissão. Em caso de ocorrência de um Evento de Liquidez ou de uma nova rodada de investimento, definidos na Escritura de Emissão, ficará a Emissora obrigada à Conversão concomitantemente o evento relevante. p) Conversão Antecipada: Em caso de ocorrência de um Evento de Liquidez ou de uma nova rodada de investimento, conforme definido na Escritura de Emissão, ficará a Emissora obrigada à Conversão concomitantemente ao evento relevante. q) Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas pelos Debenturistas, em parcela única, por meio da assinatura de boletim de subscrição, que integra esta ata na forma de Anexo I. r) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas pelos Debenturistas dentro dos prazos limites conforme boletim de subscrição, em moeda corrente nacional (“Data de Integralização”). s) Correção: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*, conforme fórmula na Escritura de Emissão (“Valor Nominal Unitário Atualizado”). t) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios de 6% ao ano, capitalizados diariamente durante toda a vigência das Debêntures a partir da Data de Integralização, sendo calculados com base em um ano de 252 dias úteis (“Remuneração”). A Remuneração será devida na Data de Vencimento. u) Amortização e Resgate Antecipado: Na Data de Vencimento, o valor nominal unitário das Debêntures será convertido em Ações Preferenciais Classe B de emissão da Emissora nos termos da Escritura de Emissão, de modo que as Debêntures não serão objeto de amortização. As Debêntures não serão objeto de resgate antecipado enquanto o direito de Conversão previsto na Escritura de Emissão ainda puder ser exercido pela Debenturista. 3. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas. 4. Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima. 5. Protocolar, nos termos do art 1º da Instrução normativa DREI nº 75, de 18/02/2020, a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, utilizando os meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. **Assinaturas:** Presidente: Geraldo de Pinho Maia Neto, Secretário: Rafael Pereira Delalibera. Acionistas Presentes: Geraldo de Pinho Maia Neto; Mateus Pereira Delalibera; Rafael Pereira Delalibera; Inovação Paulista Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representada por sua gestora SP Ventures Gestora de Recursos Ltda, representada por seu diretor Felipe Guth; e Sampa Ventures, representada por Vivianne Nouvel. *A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.* Geraldo de Pinho Maia Neto - Presidente da Mesa; Rafael Pereira Delalibera - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 333.034/22-3 em 04/07/2022. Gisela Simiema Ceschin.**

NOVERDE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A.

CNPJ 23.698.063/0001-69 - NIRE 35300484886

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os acionistas da Companhia convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 1º de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Purpurina, nº 396, conjunto 24, bairro Sumarezinho, em São Paulo/SP, CEP 05.435-030, a fim de deliberar, em caráter ordinário, sobre: **(i)** o relatório da administração, as demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **(ii)** a proposta de destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2021; e em caráter extraordinário, sobre: **(iii)** o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão e a subscrição de novas ações preferenciais classes A, B e C, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal; **(iv)** a conversão das debêntures emitidas e subscritas nos termos da Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia, em novas ações preferenciais classe B, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal; **(v)** a alteração das características e direitos das ações preferenciais classe A e das ações preferenciais classe C de emissão da Companhia; **(vi)** a alienação das ações de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria; **(vii)** a conversão de ações de emissão da Companhia; **(viii)** a inclusão no Estatuto Social da obrigação da Companhia disponibilizar contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, aos acionistas da Companhia; **(ix)** a inclusão no Estatuto Social da obrigação da Companhia auditar anualmente suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM; **(x)** a inclusão no Estatuto Social da obrigação da Companhia a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa já adotadas pela Companhia, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A; **(xi)** o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão e a subscrição de ações preferenciais classe D e E, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal; **(xii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(xiii)** a rerratificação das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia, com data de 30/09/2021; **(xiv)** a ratificação de todas as transferências envolvendo ações mantidas na tesouraria da Companhia; **(xv)** o cancelamento de todo e qualquer *Stock Option Plan* da Companhia; **(xvi)** a aquisição de ações de emissão da Companhia por um acionista; **(xvii)** a aquisição de ações de emissão da Companhia pela Dotz S.A.; **(xviii)** a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação de ações da Companhia pela Dotz S.A.; **(xix)** a nomeação de empresa especializada contratada para elaboração de Laudo de Avaliação do valor econômico das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Dotz S.A.; **(xx)** o Laudo de Avaliação do valor econômico das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Dotz S.A.; **(xxi)** a incorporação das ações da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; **(xxii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos relativos à concretização e regularização da incorporação de ações; e **(xxiii)** a outorga, pelos acionistas da Companhia, da integral, ampla e irrevogável liberação e quitação à Companhia em relação a todas as matérias a serem deliberadas na Assembleia e a qualquer outra obrigação da Companhia em relação a cada acionista. Todos os documentos referentes à ordem do dia encontram-se disponível para consulta pelos acionistas mediante solicitação. São Paulo/SP, 12 de Julho de 2022. **Eduardo Feitosa Teixeira** - Diretor Presidente, e **Bernardo Luca Mascarenhas e Marques** – Diretor Financeiro. (13-14-15)

P-LAR - GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/MF: 21.498.133/0001-00 NIRE: 35.228.830.647

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

1. Data, Horário e Local: 30.05.2022, às 10h, na sede da P-LAR Gestão Empresarial Ltda**.**, Rua Marechal Hastinfilo de Moura, nº 338, apartamento 24-C, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP 05641-000. **2. Presença:** Sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade. **3. Convocação:** Dispensada, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, e da Cláusula 19ª, § 6º, do contrato social da Sociedade. **4. Mesa:** Sr. Peter John Trevor Grant Anderson - Presidente e Sra. Leila Marisa Grant Anderson - Secretária. **5. Ordem do dia: (i)** Com fundamento no art. 1.082, II, do Código Civil, deliberar acerca da proposta de redução de capital da Sociedade, em R$ 300.000,00, mediante o cancelamento de 150.000 quotas de titularidade do **sóci**o Peter John Trevor Grant Anderson, e 150.000 quotas de titularidade da sócia Leila Marisa Grant Anderson; **(ii)** Mudar a sede da Sociedade para a Rua José Sebastião Soares, 37, Parque São Bento, Limeira/SP, CEP 13484-268. **6. Deliberações:** Colocada a matéria em exame, discussão e posterior votação, restou expressa e unanimemente aprovada pelos presentes, sem restrições ou ressalvas, a proposta de redução de capital da Sociedade de R$ 310.000,00, para R$ 10.000,00, com uma redução efetiva, portanto, de R$ 300.000,00, mediante o cancelamento de 150.000 quotas de titularidade do sócio Peter John Trevor Grant Anderson, e 150.000 quotas de titularidade da sócia Leila Marisa Grant Anderson, que receberão, em contrapartida às quotas canceladas, o imóvel objeto da matrícula 203.192, do Livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande, abaixo descrito e caracterizado, avaliado em R$ 300.000,00, equivalente ao valor da redução do capital da Sociedade. Imóvel objeto da matrícula **203.192**, do Ofício de Registro de Imóveis de Praia Grande, pelo valor de R$ 300.000,00: *“Apartamento número 22, localizado no segundo andar - primeiro pavimento tipo do RESIDENCIAL AMARILIS, situado na Rua José de Alencar, número 176, no loteamento denominado Jardim Guarani, nesta cidade, com a área privativa de 70,440m², área de garagem de 10,350m², área comum de 32,633m², área total de 113,423m², com a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 1,4358% do todo, confronta pela frente, de quem do hall do pavimento olha para a entrada do apartamento, em linhas quebradas, com o hall de circulação, duto, elevadores e passagem da tubulação, pelo lado direito, na mesma posição de observação, com o apartamento número 23, pelo lado esquerdo com o apartamento número 21, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo frontal do edifício; cabendo-lhe o direito ao uso de 01 vaga no estacionamento coletivo do edifício, para a guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em local indeterminado, sujeito ao auxílio de manobrista, já computada na área do apartamento.”* A administração da Sociedade ficou autorizada a proceder com a publicação da presente ata, nos termos do §1º do artigo 1.084 do Código Civil, bem como todos os atos necessários a efetivação da deliberação tomada. Por fim, restou expressa e unanimemente aprovada pelos presentes, sem restrições ou ressalvas, a mudança do endereço da sede da Sociedade para a Rua José Sebastião Soares, 37, Parque São Bento, Limeira/SP, CEP 13484-268. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo/SP, 30.05.2022. **Mesa:** Peter John Trevor Grant Anderson - Presidente; Leila Marisa Grant Anderson - Secretária**. Sócios:** Peter John Trevor Grant Anderson; Leila Marisa Grant Anderson**;** Roger William Pessoa Grant-Anderson; Alexander John Pessoa Grant Anderson.

VIWARE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SOFTWARE S.A.

CNPJ/ME nº 13.201.226/0001-00 - NIRE 35300495756

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Viware Desenvolvimento de Sistemas e Software S.A, a se reunirem em AGE, a realizar-se em 29/07/2022, às 10 horas, Rua dos Pinheiros, 870, conjunto 204, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP 05422-001, para deliberação sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (I) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

TUBOPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ: 46.296.018/0001-83 - NIRE: 35.3.0037359-6

Ficam convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10/08/2022, às 14:30 h, na sede social, Rua Alzira Maruyama nº 365/371, na Vila Nova York, SP/SP, para apreciação da seguinte pauta: **a)** exame, discussão e votação das contas da administração e das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **b)** destinação do resultado do referido exercício; **c)** eleição do Conselho Fiscal, se necessário, e fixação de seus honorários, bem como os da Diretoria. As referidas demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2.021 encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da companhia e também na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (recibo nº 84.9A.59.64.6E.1D.FF.B4.FF.46.5F.F1.9B.E3.AD.0F.28.88.05.83-9).

Pancs Produções Audiovisuais Ltda.

CNPJ: 36.297.556/0001-39 - NIRE: 35.235.865.264

Instrumento Particular de Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação, e na melhor forma de direito, os signatários: **Marcia Cristina de Oliveira Branco**, RG nº 26.452.489-5 SSP/SP e CPF nº 254.009.718-90; **Gilson Luis Coelho**, RG nº 18.783.924-4 SSP/SP e CPF nº 090.979.498-74. Únicos sócios componentes da **Pancs Produções Audiovisuais Ltda.**, com sede a Rua Itápolis, 601 - Sala 07, São Paulo/SP, resolvem alterar seu contrato social, bem como transformar a sociedade, nos seguintes termos e condições: **I.** Os sócios aprovaram a alteração do tipo jurídico da sociedade, para que seja transformada de “Sociedade Empresária Limitada” em “Sociedade por Ações”, passando a denominação social a ser **Pancs Produções Audiovisuais S.A**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. **II.** Em razão da transformação, o capital social de R$ 10.000,00 passa a constituir o capital da SAs, e as atuais 10.000 quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, serão convertidas em 10.000 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. Após a conversão e adequação do capital social da sociedade, este passa a ser distribuído entre os acionistas conforme o Boletim de Subscrição , que se encontra a disposição na sede da Companhia. **III.** Como resultado das deliberações acima, foi aprovado o Estatuto Social da sociedade, o qual é parte integrante da presente alteração. **IV.** Foram eleitos por unanimidade para compor a Diretoria Executiva, com mandato de 02 anos, contados a partir de 31/08/2021 e término em 31/08/2023: Diretor: **Gilson Luis Coelho**, RG nº 18.783.924-4 SSP/SP e CPF nº 090.979.498-74; Diretora: **Marcia Cristina de Oliveira Branco**, RG nº 26.452.489-5 SSP/SP e CPF nº 254.009.718-90. **V.** Em ato contínuo, foi aprovado que o Conselho Fiscal da sociedade, composto nos termos de seu Estatuto Social e de caráter não permanente, não se instalará no corrente exercício. **VI.** Os membros ora eleitos “tomam posse neste ato” e declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. São Paulo/SP, 31/08/2021. **Marcia Cristina de Oliveira Branco; Gilson Luis Coelho. Visto do Advogado:** Emerson Alex de Almeida de Araujo - OAB/SP nº 255.123. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Duração, Sede e Objeto. Artigo 1º.** A **Pancs Produções Audiovisuais S.A** é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sua sede, foro e administração na Rua Itápolis, 601 - Sala 07, São Paulo/SP, CEP 01245-000. **Artigo 3º.** A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da sociedade em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Artigo 5º.** A sociedade tem como objeto social: (a) Atividades de produção, pós-produção e distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão. (b) Produção e elaboração de obras cinematográficas e videofonográficas com fins culturais e de entretenimento. (c) Animação e produção de computação gráfica, 3D e finalização de filmes. (d) Atividades de arquivos e produção de filmes em estúdios cinematográficos. (e) Produção musical e teatral. (f) Serviços de cenografia ligada às atividades artísticas. (g) Atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo. (h) Serviços de efeitos especiais ligados às atividades artísticas. (i) Atividades de elaboração de roteiros em geral. (j) Artes cênicas, espetáculos de som e luz, espetáculo de fogos de artifício e espetáculo pirotécnico. (k) Serviços auxiliares às atividades artísticas, criação de figurinos estilizados, montagem de cenários e operação de câmeras. (l) Produção e elaboração de filmes publicitários para exibição em qualquer mídia, tais como cinema, televisão, DVD, CD-Rom, internet e afins. (m) Produção e coordenação de eventos publicitários, artísticos e culturais. (n) Atividades de promoção de vendas e distribuição de materiais publicitários. (o) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. (p) Atividades de apresentadores de programas de televisão e rádio. (q) Serviços de confecção de clipping informatizado, relatórios analíticos, bancos de dados, dossiê, pesquisas de imagem em geral, impressão de cópias de fotografias e revelação, ampliação de filmes preto e branco manualmente. (r) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador. (s) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social é de R$ 10.000,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado e dividido em 10.000 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **§Único.** A sociedade poderá criar e emitir uma ou mais classes de ações preferenciais, observados este estatuto e a Lei. Todas as ações da sociedade serão nominativas e sem valor nominal. **Artigo 7º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela sociedade. **Artigo 8º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 9º.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de ações nominativas”, mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a sociedade deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por um Diretor isoladamente, ou por um procurador da sociedade com poderes específicos, devidamente constituído nos termos deste Estatuto. **Capítulo III - Administração. Artigo 10º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita por Assembleia Geral dos acionistas, composta de pelo menos 2 diretores, ambos atuando sob a designação de Diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 11º.** O mandato dos Diretores será de 2 anos ou conforme estabelecido na Assembleia Geral que eleger o diretor, permitida a reeleição sendo certo que o mandato dos Diretores ficará automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **Artigo 12º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei 6.404/76. **Artigo 13º.** A remuneração global ou individual da administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução. **Artigo 14º.** No caso de vaga de um dos cargos de diretor, será convocada a Assembleia Geral para eleger o substituto, por prazo não superior a 30 dias, o qual completará o mandato do diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor as suas atribuições serão exercidas pelo outro diretor. **Artigo 15º.** A diretoria reunir-se à quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 3 dias, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. As deliberações nas reuniões da diretoria serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 16º.** Compete à Diretoria Executiva a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência a Assembleia Geral. **Artigo 17º.** A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições publicas federais, estaduais e municipais e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que exonerem a sociedade de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: **(i)** por 1 acionista em conjunto com 1 (um) diretor; **(ii)** por 2 acionistas em conjunto; **(iii)** por 1 acionista em conjunto com 1 procurador; ou **(iv)** por 2 procuradores em conjunto; tais procuradores serão devidamente constituídos na forma prevista no §1º, os quais deverão estar agindo nos limites dos poderes que lhe foram outorgados. **§1º:** As procurações serão outorgadas em nome da sociedade, representada sempre por 2 acionistas ou por 1 acionista em conjunto com 1 diretor, devendo a procuração especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. Para o fim de representação da sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, os poderes poderão ser outorgados em nome de um ou mais procuradores. **§2º:** Os Diretores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções. **Artigo 18º.** Havendo discordância entre os diretores, em prejuízo da gestão dos negócios da sociedade, o conflito será submetido à Assembleia Geral, que deverá dirimi-lo, por decisões da maioria de seus membros. **Capítulo IV - Conselho Fiscal. Artigo 19º.** A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 membros e respectivos suplentes, se houver, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da sociedade. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por Lei. **§Único.** Os conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direto à remuneração, devendo consignar a renuncia na ata de Assembleia Geral que deliberar sua instalação. **Capítulo V - Assembleias Gerais. Artigo 20º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, representada por qualquer diretor, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **Artigo 21º.** Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no registro competente, até 3 dias antes da data marcada para a sua realização. **Artigo 22º.** As Assembleias Gerais da sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de exercício social de acordo com o artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 23º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanços e Lucros. Artigo 24º.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social devera ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observando-se, quanto ao resultado, às seguintes disposições: **I.** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **II.** Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76. **III.** 20% do lucro líquido, para pagamento de dividendos obrigatórios. **IV.** Constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste Estatuto. **§1º:** Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficara a disposição da Assembleia Geral. **§2º:** Sem prejuízo do Balanço Geral previsto no “Caput” deste artigo, a sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários. **Artigo 25º.** A sociedade poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação da totalidade dos membros da diretoria deliberada em reunião realizada para esse fim, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VII - Disposições Transitórias. Artigo 26º.** Observado o disposto no Artigo 23 acima, a sociedade poderá ter seu tipo transformado, por deliberação da maioria do capital votante da sociedade. **Capítulo VIII - Liquidação e Dissolução. Artigo 27º.** A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante o e Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX - Das Disposições Finais. Artigo 28º.** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social. ***JUCESP*** nº 526.263/21-0 e ***NIRE*** 35.300.579.941 em 05/11/2021. Registro certificado por Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A.

CNPJ/ME nº 13.223.975/0001-20 - NIRE/SP 35 3 0049534 9

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 30 de Março de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizadas em 30 de março de 2022, às 16h00, na sede social da **Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A.** (“Companhia”), na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, 14º andar, Edifício Canopus - Torre Norte, bairro Tamboré, CEP 06.460-000. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da única Acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Convidados: Sr. Rubens Bordinhão de Camargo Junior, Diretor Presidente; e Erika Carvalho Ramos, representante da KPMG Auditores Independentes. **3. Mesa:** Presidente: Paulo Otavio Silva Câmara; e Secretária: Polliana Blans Libório. **4. Ordem do Dia:** I - Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre: (1) as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (2) a destinação do lucro líquido do exercício de 2021; (3) a reeleição e eleição dos membros do Conselho de Administração; II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (4) deliberar sobre a fixação da remuneração global anual dos administradores. **5. Deliberações:** Constatada a presença do Diretor Presidente da Companhia e do representante dos Auditores Independentes, após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, a Acionista autorizou a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e, deliberou: I - Em Assembleia Geral Ordinária: **5.1.** Aprovar, sem restrições ou ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do parecer dos auditores independentes, os quais foram publicados no jornal “O Dia SP” no dia 29 de março de 2022, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. **5.2.** Aprovar, sem restrições ou ressalvas, a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, da seguinte forma: (i) pagamento e distribuição da parcela de R$321.992,98 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) à título de participação nos resultados aos empregados, nos termos do Estatuto Social da Companhia; e (ii) do **Lucro Líquido** do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 9.726.909,45 (nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), aprovar a compensação de igual valor da conta de Prejuízo Acumulado, com consequente não distribuição de dividendos e estabelecer que o saldo remanescente na conta “Prejuízo Acumulado” deverá permanecer em referida conta até ulterior deliberação. **5.3.** Aprovar, sem restrições ou ressalvas, a reeleição e eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a saber: (o.i) reeleger, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, Sr. Paulo Otavio Silva Câmara, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, atuário, portador da Cédula de Identidade RG nº 429867 MAE/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 688.739.991-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, CEP 70701-050; (o.ii) reeleger para os cargos de membros do Conselho de Administração, os Srs. Gregoire Marie Laurent Saint Gal de Pons, francês, solteiro, securitário, portador do RNE nºV366989-V (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 723.306.941-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com escritório no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1201, CEP 70701-050, na Cidade de Brasília, Distrito Federal; Hebert Luiz Gomide Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.196.103 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.800.746-26, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial no SAUS, Quadra 3, Bloco E, 3º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70070-030; e (o.iii) eleger para o cargo de membro do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Maximiliano Alejandro Villanueva, cujo mandato não será renovado, o Sr. Eduardo Fabiano Alves da Silva, brasileiro, solteiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.590.063-2 (SSP/IIRGD-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 099.811.077-94, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Sala 1201 - Parte A, CEP 70701-050. Em função do término de seu mandato, o cargo do Sr. Domingos Alves da Cunha Filho permanecerá vago até posterior deliberação das Acionistas. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram para os devidos fins que preenchem as condições previstas na legislação em vigor, sendo que não estão impedidos para o exercício da atividade mercantil ou estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 3 da RN nº 311/12, emitida pela ANS. Os Conselheiros eleitos serão empossados em seus cargos após o cumprimento das formalidades legais, sendo certo que aos mesmos foi dado amplo conhecimento dos preceitos estipulados na RN nº 311/12, emitida pela ANS e na Lei n° 6.404/76 e suas alterações, bem como das demais disposições legais aplicáveis. Os Conselheiros eleitos, apresentaram, neste ato, o Termo de Responsabilidade previsto na referida RN nº 311/12. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: **5.4.** Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2022 no montante anual global de até R$ 1.040.133,95 (um milhão, quarenta mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). **5.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas neste ato. **6.** Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião e eu, Polliana Blans Libório, designada para secretariá-la, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela única Acionista, que a subscreve. **Assinaturas:** Mesa: Paulo Otávio Silva Câmara, Presidente; e Polliana Blans Libório, Secretária. Acionista: CNP Seguros Holding Brasil S.A. (p. Asma Zidani EP Baccar e Paulo Otavio Silva Camara). Barueri-SP, 30 de março de 2022. Polliana Blans Libório, Secretária da Mesa. **Protocolo JUCESP** nº 0.767.560/22-0. **Registro JUCESP** nº 331.814/22-5, em 01/07/2022. Gisela Simiema Ceschin, Secretária-Geral.

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF Nº. 07.682.638/0001-07 - NIRE Nº. 35300326032 - Companhia Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022

1. Data, Hora e Local: Em 27 de junho de 2022, às 15h30, na sede social da Companhia, localizada na Rua Heitor dos Prazeres, 320, bairro Vila Sônia, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 (“LSA”). **3. Convocação:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. Mesa:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretário: Roberto Vollmer Labarthe. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a contratação de fornecimento de energia no mercado livre. **6. Deliberações:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: **(i)** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; **(ii)** Conforme atribuição prevista no artigo 6º, inciso (xii) do Estatuto Social da Companhia, a contratação, pela Companhia, de fornecimento de energia elétrica no mercado livre, para o trecho correspondente a Luz-Vila Sônia, para o período de Janeiro/2026 a Dezembro/2026, conforme termos e condições apresentados nesta assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 27 de junho de 2022. **Assinaturas**: Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Roberto Vollmer Labarthe, Secretário. Acionistas: **(1) CCR S.A.**, por Marcio Magalhães Hannas; **(2) RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.**, por Paulo José Dinis Ruas e por Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz; e **(3) MITSUI & CO.,LTD.**, por Mitsuhiko Okubo. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil*; *Roberto Vollmer Labarthe - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCESP nº 344.886/22-0 em 08.07.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.